

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO BURITIS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.122, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação - COMEB, edição 2023, a ser realizada em Buritis-RO.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Constituição Federal/1988, a LDB 9394 de 20 de dezembro de 1996, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE, Lei Municipal no 942/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação-PME, Decreto nº 11.697 de 11 de Setembro de 2023, que convoca, em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação - CONAE, edição 2024, a ser realizado na cidade de Brasília, Distrito Federal.

DECRETA:

- Art. 1º Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação COMEB, edição 2023, a ser realizada em Buritis-RO no dia 26 de outubro de 2023, com o tema "Plano Nacional de Educação PNE, decênio 2024- 2034 política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável".
- § 1º A realização da COMEB tem como finalidade o desenvolvimento da educação nacional, com gestão democrática, inclusão, equidade, diversidade e qualidade social, a partir da defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição e da educação como um direito de todas as pessoas.
- § 2º O Sistema Municipal de Ensino, observando o disposto nos art. 6º e art. 12 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Municipal nº 942/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação-PME, promoverá, a realização da COMEB, edição 2023.
- § 3º A conferência de que trata o § 2º será articulada pela Secretaria Municipal de Educação e coordenada pelo Conselho Municipal de Educação-CME.
- Art. 2º A COMEB, edição 2023, será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores da sociedade civil na elaboração do PNE, decênio 2024-2034, que incluirá o diagnóstico, as diretrizes, as metas e as estratégias para o próximo decênio, conforme o disposto no art. 12 da Lei nº 13.005, de 2014.
 - Art. 3º São objetivos específicos da COMEB, edição 2023:
 - I avaliar a execução do PNE/PME vigente;
 - II subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;



- III contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e
- IV produzir referências para orientar a formulação e a implementação dos planos de educação estaduais, distrital e municipais, articulados ao PNE, decênio 2024-2034, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.
 - Art. 4º O tema da COMEB, edição 2023, será abordado nos seguintes eixos temáticos:
- I Eixo 1 O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distritais e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- II Eixo 2 A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios:
- III Eixo 3 Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;
- IV Eixo 4 Gestão democrática e educação de qualidade regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão:
- V Eixo 5 Valorização de profissionais da educação garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;
- VI Eixo 6 Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência; e
- VII Eixo 7 Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único. Os eixos temáticos debaterão os problemas, as causas, os objetivos, as diretrizes, as metas e as estratégias para a construção do PNE, decênio 2024-2034, a serem consolidados no Documento Referência deque trata o inciso VI do caput do art. 5°.

- Art. 5º Compete ao Conselho Municipal Educação CME na organização da COMEB, edição 2023:
- I coordenar, supervisionar e promover a realização da COMEB, edição 2023, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II Implementar o regimento geral da COMEB, edição 2023, que disporá sobre a organização, a composição e o funcionamento da Conferência e suas etapas;
- III elaborar a programação e a metodologia para a operacionalização da COMEB, edição 2023;
 - IV mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais para



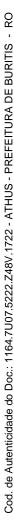
participar da conferência municipal;

- V elaborar propostas de divulgação e de estratégia de comunicação da conferência municipal;
- VI coordenar a elaboração do Documento Referência, da COMEB, edição 2023, considerada a sua função norteadora e mobilizadora do debate municipal;
 - Art. 6° Compete à Secretaria Municipal de Educação:
- I orientar as atividades de articulação junto à coordenação do Conselho Municipal de Educação;
- II fornecer o apoio administrativo e financeiro ao Conselho Municipal de Educação no exercício das competências estabelecidas no art. 5°;
- III adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos da COMEB, edição 2023; e
- IV viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da COMEB, edição 2023, com o suporte técnico e financeiro.
 - Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 11 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA Prefeito







PREFEITURA DE BURITIS - RO RUA SÃO LUCAS, 2.476 - SETOR 06, BURITIS / RO - 76.880-000 CNPJ: 01.266.058/0001-44

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA -PREFEITO DO MUNICIPIO, CPF: 469.59* **2-*1 em 11/10/2023 12:41:08, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12V5.2941.207R.868V.2871, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 1.43B.CF4 - Tipo de Documento: DECRETO - Nº 14122/2023.

Elaborado por LEIDIMAR MUNIZ BERNARDES, CPF: 634.87*.**2-*9, em11/10/2023 - 11:07:22

Código de Autenticidade deste Documento: 1164.7U07.5222.Z48V.1722

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento



